



LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.156.858/0001-38, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 575, centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ANTONIO UMBERTO MARAN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 390.841.081-91 e do RG nº 347.342 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, objetivando o repasse financeiro no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Plano de Trabalho, que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio.

§ 1º - O valor do presente Convênio, será repassado em 01 (uma) única parcela, até o mês de setembro/2015.

§2º - A finalidade do repasse financeiro ao Sindicato Rural de Caarapó-MS, destina-se ao custeio parcial das despesas com a realização da 24ª Feira Agropecuária – EXPOAC e 11ª. Festa do Milho, que será realizada no Parque de "Exposições Pedro Pedrossian", no ano de 2015.

Art. 2º - O Sindicato Rural de Caarapó-MS, abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho 0701.20.602.018.2.083-33.50.43 – 100000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caarapó-MS, em 01 de setembro de 2015.


Mário Valério
Prefeito Municipal

Publicado(o) em	02 / 09 / 2015
Forma	110 Progreco
pg.	06.
	
Visto	

Alessandra Cristina Prudêncio
Assessora de Gabinete
Portaria 196/2011